



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE.

| ITEM | ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL |
|-------------|---|
| 1 | DO OBJETO DO PREGÃO |
| 2 | DOS ANEXOS DESTE EDITAL |
| 3 | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 4 | DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS |
| 5 | DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO |
| 6 | DA CONDUÇÃO DO CERTAME |
| 7 | DO CREDENCIAMENTO |
| 8 | DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES |
| 9 | DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL) |
| 10 | DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS |
| 11 | DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO |
| 12 | DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 13 | DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 14 | DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 15 | DO FORNECIMENTO |
| 16 | DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO |
| 17 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 18 | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| 19 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |
| 20 | DO FORO |



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2018

EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, tendo como Órgãos Participantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ**, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.546.530/00014-56, com sede na Rua General Ademar Messias, nº 317 – Centro de Aquidabã - Sergipe - CEP: 49.790-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ**, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.515.279/0001-50, com sede na Av. Ministra Leonor Barreto Franco, nº 1691 – Centro de Aquidabã - Sergipe – CEP: 49.790-000, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço Unitário**”, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei Municipal nº 09 de 09 de Junho de 2017, Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 15/2015 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 07 DE JUNHO DE 2018.

HORÁRIO LOCAL: 09h:00min

LOCAL DA SESSÃO: Sala da CPL no Edifício da Prefeitura de Aquidabã, localizado na Rua Paraguai, nº 1473 - Bairro: Centro – CEP 49.790-000 – Estado de Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Rua Paraguai, nº 1473 - Bairro: Centro – CEP 49.790-000 – Estado de Sergipe, no horário das 8 horas às 14 horas, nos dias uteis.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura de Aquidabã – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

6. abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. Os Materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. A previsão da despesa com a execução do objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária;

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (Dois) dias;

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Rua Paraguai, nº 1473 - Bairro: Centro – CEP 49.790-000 – Estado de Sergipe – Centro de Aquidabã - Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 14:00 horas;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pela Secretaria Municipal de Administração deste Município;



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. As Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

5.3. Nos Itens 08, 12, 26, 37, 57 e 61, poderão participar todos os tipos de Empresas;

5.4. Para os itens 70, 71, 72, 73, 74 e 75, **foi estabelecida a cota de 25% (Vinte e Cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

5.4.1. Para os itens citados no item 5.4., caso não haja proposta válida de microempresa e empresas de pequeno porte, as empresas de grande porte poderão ofertar lances, desde que tenham apresentado propostas para o mesmo;

5.5. Os demais itens são exclusivos para micro e pequenas empresas, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

5.5.1. Para os itens citados no item 5.5., caso não haja proposta válida de micro e pequenas empresas as empresas de grande porte poderão ofertar lances, desde que tenham apresentado proposta para o mesmo;

5.6. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrarem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de Aquidabã e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura de Aquidabã - Sergipe.

5.7. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

5.8. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.9. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO pela Pregoeira indicado nos termos da Portaria nº. 285 de 02 de Outubro de 2017, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A elaboração de Ata de Registro de Preços;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento dos recursos; e,

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.6. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.

7.7. Para comprovação no enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida neste exercício de 2018, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, de 30 de abril de 2007, publicada no D. O. U. do dia 22/05/2007.

7.7.1. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

7.7.2. A não apresentação da Certidão Simplificada impedirá que o licitante tenha os benefícios nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo V - “Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar aa Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

Obs.: Fica estabelecido que, depois de a Pregoeira declarar aberta a Sessão, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 8.2, a Pregoeira autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

8.4. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 07/2018

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 07/2018

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.2. Além da forma de apresentação citada no item 9.1.o licitante deverá apresentar a proposta cadastrada em igual teor no sistema **LICITARI**, disponibilizado através do endereço eletrônico: <http://www.3tecnos.com.br/download/licitari.zip>, em CD-ROM ou PEN DRIVE.

9.2.1. No caso de algum licitante não apresentar o arquivo com a proposta cadastrada no sistema Licitari, a Sr^a. Pregoeira disponibilizará um computador para que o representante da empresa faça o cadastramento durante a sessão;

9.3. Dever conter também a identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

9.3.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.3.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação da **MARCA e MODELO** dos Materiais em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos;

9.3.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.3.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.4. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.5. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.5.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.5.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.5.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.5.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.6. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.5;

9.8. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.9. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.10. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos Materiais, objeto da presente licitação;



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

9.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, onde não serão admitidos novos proponentes;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

10.5. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

10.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas escritas que:

10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como a que não informar **MARCA e MODELO** dos materiais, como também as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.11.1. A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

- 10.20. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);
- 10.21. Após termino da fase de lances o Sr. Pregoeiro irá imprimir a Proposta Reformulada gerada pelo sistema, devendo ser assinada e data pelo representante da empresa;
- 10.22. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Prefeito de Aquidabã – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;
- 10.23. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- 10.24. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- 10.25. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;
- 10.26. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;
- 10.27. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;
- 10.28. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado aa Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;
- 10.29. A Pregoeira e/ou o Prefeito de Aquidabã - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;
- 10.30. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
- 10.31. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

10.32. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.33. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.4. - A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, compatível com o objeto deste certame, através de 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;

11.5. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.6. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.6.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

11.7. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.7.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura de Aquidabã - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.

11.8. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados.

11.9. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista no inciso III deste subitem;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.12. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

11.13. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.14. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.15. A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decretos Municipais n.ºs 15/2015 e 34/2015, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO VI**) o **modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Aquidabã - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura de Aquidabã - Sergipe.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n.º 8.666/93, até o quinto dia útil do mês



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

subseqüente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.5- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.6- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.9- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.10- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial, Site da Prefeitura e Quadro de Avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Aquidabã e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.11- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.11.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.13- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômicofinanceira.



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

12.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decretos Municipais nºs 15/2015 e 34/2015, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pela Prefeitura de Aquidabã, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa da Prefeitura de Aquidabã, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Aquidabã fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os Materiais deverão ser fornecidas de acordo com a necessidade das Secretárias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã – Sergipe.

15.2. O não fornecimento dos Materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura de Aquidabã e dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a PM/FMS/FMAS. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à PM/FMS/FMAS, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da PM/FMS/FMAS por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. A Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Aquidabã poderão, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social de Aquidabã, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, em conformidade com a Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Aquidabã - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a PM/FMS/FMAS poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou da entrega dos Produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela PM/FMS/FMAS ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a PM/FMS/FMAS de Aquidabã - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);

18.11. Os recursos e contra-razões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Prefeito.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) (79) 3341-1214 (Comissão de Pregões da Prefeitura de Aquidabã) das 08:00 às 14:00 horas.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08:00 às 14:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Aquidabã, situada à Rua Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã – Sergipe;

19.13. O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Aquidabã - Sergipe.

19.14- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.15- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

9.15.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

9.15.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.0 - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Aquidabã - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidabã/SE, 21 de Maio de 2018.

SUZANA MARIA SOUZA PASSOS DA CRUZ
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã – Sergipe, solicita a abertura de processo licitatório objetivando a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para suprir suas necessidades durante a realização de suas atividades no atendimento a população deste Município de Aquidabã – Sergipe;

O Sistema de Registro de Preços é uma solução que impede o engessamento do orçamento público municipal, comprometendo demasiadamente saldos de dotações orçamentárias, ademais, o SRP é o mecanismo adequado e legal, para quando a Administração Pública deseja selecionar a proposta mais vantajosa para realizar futura e eventual contratação.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

| | Código | Produto/Serviço | Unid | Qtde | Unitário | Total |
|---|----------------------|--|------|------|----------|-------|
| 1 | 2280 | Aparelho de DVD Compatível com DVD, VCD, CD, CD-R, CD-RW, MP e Foto CD; Saída de áudio 2.0 analógica; HDMI Saída de Vídeo. | UND | 3 | | |
| | Especificação | Aparelho de DVD Compatível com DVD, VCD, CD, CD-R, CD-RW, MP e Foto CD; Saída de áudio 2.0 analógica; HDMI Saída de Vídeo Composto “ CVBS “, Informação de Funções na Tela; Alimentação 100~240V AC Automático. Aparelho de DVD Compatível com DVD, VCD, CD, CD, CD-R, CD-RW, MP3 e Foto CD; Saída de áudio 2.0 analógica; HDMI Saída de Vídeo Composto “CVBS”;; Informação de Funções na Tela; Alimentação 100~240V AC Automático. | | | | |
| 2 | 2791 | Aparelho de Telefone sem fio | UND | 38 | | |
| | Especificação | Aparelho de Telefone sem fio, com as especificações: Secretaria eletrônica; Viva-voz; Freqüência 1.9 GHz; Display iluminado; Localizador do monofone; Adaptador; Tensão: 110/220v; Cor: Preto; Garantia do fornecedor : 12 meses. | | | | |
| 3 | 3447 | APARELHO DVD - MÍDIAS REPRODUZIDAS | UND | 14 | | |
| | Especificação | Aparelho DVD - Mídias Reproduzidas: CD, CDDA, CD-R/CD-RW, DVD, DVD +R/+RW, DVD -R/-RW, SVCD, VCD. Entrada USB: Sim Voltagem: BIVOLT Controle Remoto: Sim Itens Inclusos Cabo HDMI Cabo de Áudio/Vídeo Folheto de Garantia Mundial Manual do Usuário Guia de Início Rápido 1 Controle Remoto 1 Pilha AAA | | | | |
| 4 | 3448 | AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS | UND | 38 | | |
| | Especificação | Ar Condicionado Split 9000 btus, Frio/Quente, com compressor rotativo, saída regulável, controle de | | | | |



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

| | | | | | | |
|----|----------------------|---|-----|-----|--|--|
| | | temperatura, unidade interna e externa inclusa, baixo ruído e sistema de economia de energia, acompanhado de controle remoto e kit de instalação. | | | | |
| 5 | 3449 | ARMARIO DE AÇO PARA ESCRITORIO COM 02 PORTAS | UND | 77 | | |
| | Especificação | Armário de aço para escritório, com 02 portas, no mínimo 04 prateleiras, fechadura com chave, dimensões aproximadas 1,95cm alt. x 0,90cm larg. x 0,50cm prof. | | | | |
| 6 | 3450 | ARMARIO DE COZINHA GRANDE | UND | 34 | | |
| | Especificação | Armário de Cozinha Grande, confeccionado em aço, com no mínimo 10 portas distribuídas em partes superior, inferior e lateral, e no mínimo 05 gavetas. | | | | |
| 7 | 3028 | Armário de de cozinha confeccionado em aço com 03 portas em parte superior | UND | 32 | | |
| | Especificação | Armário de de cozinha confeccionado em aço com 03 portas em parte superior | | | | |
| 8 | 3451 | ARMARIO PARA PASTA AZ SEM PPORTA. | UND | 53 | | |
| | Especificação | Armário para pasta AZ sem porta, com 50 compartimentos, em aço com pintura esmaltada sintético e aplicação antiferrugem. | | | | |
| 9 | 3453 | ARQUIVO DE AÇO PARA ESCRITORIO TIPO FICHARIO 06 GAVETAS | UND | 62 | | |
| | Especificação | Arquivo de aço para escritório, tipo fichário, com 06 gavetas para pastas suspensas, porta etiqueta estampado, fechadura com trava simultânea de todas as gavetas, dimensões aprox.: 1,30cm alt. x 0,45cm larg. x 0,50cm prof. | | | | |
| 10 | 2837 | BATEDEIRA PLANETARIA | UND | 4 | | |
| | Especificação | Batedeira Planetária 300w de Potência, 8 Velocidades, Tigela com 4 Litros de Capacidade e 3 Batedores Inox Preta | | | | |
| 11 | 3007 | BATERIA CR2032; 3V - . | UND | 130 | | |
| | Especificação | BATERIA CR2032; 3V - . | | | | |
| 12 | 2801 | Bebedouro Elétrico | UND | 45 | | |
| | Especificação | Bebedouro elétrico de coluna para garrafão de 20 litros, com duas saídas de água uma natural e uma gelada, capacidade de armazenamento de água gelada mínima de 2 litros, altura mínima de 90cm, 110v. | | | | |
| 13 | 3468 | BERÇO MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 | UND | 5 | | |
| | Especificação | Berço multifuncional 3 em 1, estrutura em MDP e em MDF, com armação para mosquito. | | | | |
| 14 | 3469 | BIRÔ ESCOLAR/MERAS PARA ESCRITORIO | UND | 30 | | |
| | Especificação | Birô escolar/meras para escritório reta com 90x60cm pés em aço. | | | | |
| 15 | 3008 | Cabo USB High Speedy 2.0 | UND | 85 | | |
| | Especificação | Cabo USB High Speedy 2.0 - A x B Para Impressoras / Scann - Especificação: -Utilizado para conexão de periféricos - Impressoras, Scanner -Padrão USB 2.0 Alta Velocidade -Conectores A Macho x B Macho -Blindagem para eliminação de Interferência - 1,80 Metros | | | | |
| 16 | 3036 | Cadeira de Rodas. Estrutura dobrável em tubo redondo de 22,22x1,2mm braços removíveis, assento e encosto com material im | UND | 20 | | |
| | Especificação | Cadeira de Rodas. Estrutura dobrável em tubo redondo de 22,22x1,2mm braços removíveis, assento e encosto com material impermeável; rodas traseiras de 609mm de diâmetro com pneu de borracha e freios; rodas dianteiras giratórias de 200mm de diâmetro, suporte regulável para os pés; cor preta, capacidade para 120Kg. | | | | |
| 17 | 2802 | Cadeira Execultiva para escritório 01 | UND | 116 | | |
| | Especificação | Cadeira executiva Giratória, com braços reguláveis, base giratória, estrela de aço, com capa em polipropileno e rodízios de duplo giro, pistão com regulagem de altura e estofada em espuma injetada. | | | | |
| 18 | 2803 | CADEIRA FIXA PRA ESCRITORIO | UND | 150 | | |
| | Especificação | Cadeira fixa, com encosto e assento em espuma injetada e revestimento têxtil, sem braços, acabamento de poliuretano em forma de concha no encosto, armação de tudo metálico pintada na cor pretal, com sapatas de nylon, com altura aproximada do assento. | | | | |



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

| | | | | | | |
|----------------------|------|--|-----|------|--|--|
| 19 | 2804 | CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES | UND | 93 | | |
| Especificação | | Cadeira Longarina 04 lugares, com encosto e assento em espuma injetada e revestimento têxtil, sem braços, acabamento de poliuretano em forma de concha no encosto, armação de tubo metálico pintada na cor preta, com sapatas de nylon, com altura aproxim. | | | | |
| 20 | 2805 | CADEIRA PLASTICA TIPO 01 | UND | 1044 | | |
| Especificação | | Cadeira plástica, tipo poltrona, fabricada em polietileno, com capacidade para suportar no mínimo 120Kg. | | | | |
| 21 | 3475 | CADEIRA PLASTICA TIPO POLTRONA | UND | 100 | | |
| Especificação | | Cadeira Plástica, tipo poltrona, fabricada em polietileno, com capacidade para suportar no mínimo 120 kg. | | | | |
| 22 | 3031 | Caixa Térmica 5L para vacina | UND | 30 | | |
| Especificação | | Caixa Térmica 5L para vacina | | | | |
| 23 | 2809 | Câmara fotográfica digital | UND | 20 | | |
| Especificação | | Câmara Digital: com resolução mínima de 16MP, memória de 16GB (interna ou cartão de memória incluso), tela LCD de 3.0", conexões AV, HDMI e USB, gravação de vídeo em FULL HD no formato AVCHD, recurso de foto panorâmico 3D, função com detector de face para enquadramento perfeito do rosto, função detector de sorrisos, zoom ópticos de no mínimo 3X, flash automático, alcance do flash de no mínimo 10 metros, entrada para cartão de memória SD/SDH/SDXC, entrada mini – USB, microfone embutido, pré-disposição para tripé , bateria recarregável, acompanhada de cabo carregador da bateria, cabo USB para conexão com computador, tampa frontal, alça de ombro e manual de instrução em português. | | | | |
| 24 | 3030 | Colchão solteiro espuma D33 Light 14x78x188 cm pró aditivada de alta performance | UND | 55 | | |
| Especificação | | Colchão solteiro espuma D33 Light 14x78x188 cm pró aditivada de alta performance | | | | |
| 25 | 3467 | COLCHONETE PARA ACADEMIA | UND | 20 | | |
| Especificação | | COLCHONETE PARA ACADEMIA, GINISTICA E YOGA EM NAPA ORTHOVIDA 100 X 50 X 3 - D33. | | | | |
| 26 | 2815 | Computador completo | UND | 57 | | |
| Especificação | | COMPUTADOR COMPLETO- COM PROCESSADOR CORE I3 ou superior (cache de 4mb ou superior, clock 3,9 GHz ou superior), 4GB de memoria RAM ou superior (DDR 3 1600 MHz), HD de 1T (interface satã de Gb/s ou superior, velocidade de rotação 5.400 rpm ou superior), gravador de CD/DVD, gabinete ATX (com 4 baias, 2 conexões USB frontal/lateral, fonte de alimentação acoplada), KIT multimídia USB (teclado abnt2, mouse optico, caixas de som), monitor LED 21,5 (full hd, plug & play, widescreen, ângulo 178°, brilho n250cd/m2, contraste 5.000.000:1 – acompanhar cabo de alimentação e cabo para conexão com o computador) – Acompanha cabo de força para conexão do computador com o nobreak no padrão brasileiro de tomadas norma NBR 14136:2002. | | | | |
| 27 | 3034 | Escada dois degraus, pintada, estrutura constituída em tubos pintados 7/8"x0,9mm de espessura. 2 degraus em chapa de aço | UND | 25 | | |
| Especificação | | Escada dois degraus, pintada, estrutura constituída em tubos pintados 7/8"x0,9mm de espessura. 2 degraus em chapa de aço 0,75mm pintada revestidos em borracha antiderrapante, com cinta inox. Dimensões: 0,50x0,37x0,38m. | | | | |
| 28 | 3470 | ESCORREGADOR DE BRINQUEDO DE FERRO | UND | 10 | | |
| Especificação | | Escorregador de brinquedo de ferro grande , produzido com chapa nº 18, com pés corrimão em tubo, cintos de reforço com barras clatescada em tubo metalon; | | | | |
| 29 | 3010 | ESPREMEDOR DE FRUTAS 40W | UND | 41 | | |
| Especificação | | Espremedor de frutas, potência mínima de 40W, jarra transparente com capacidade mínima de 1 litro, acionamento por pressão, peneira, tampa com aba ajustada a jarra, alimentação 110v. - | | | | |
| 30 | 3011 | ESTABILIZADOR 700W. | UND | 70 | | |
| Especificação | | Estabilizador 700w, com supressor de surtos e suporte para 04 tomadas, tensão 127v. - . | | | | |
| 31 | 2819 | Estante de aço tipo prateleira | UND | 100 | | |
| Especificação | | Estante de aço com 06 prateleiras com 03 dobras, parafusos e porcas, medindo aproximadamente: 1,98cm alt X 0,91cm larg. X 0,30prof., com suporte para sobre carga uniformemente de no mínimo 25KG por prateleira. | | | | |



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

| | | | | | | |
|----------------------|------|---|-----|----|--|--|
| 32 | 3012 | Fogão Convencional 04 bocas | UND | 44 | | |
| Especificação | | Fogão Convencional 04 bocas, funcionamento à gás GLP, ascendimento automático, mesa de aço inox, forno auto-limpante, tampa do forno transparente, luz interna no forno, tensão bivolt - . | | | | |
| 33 | 3013 | Fonte 200W | UND | 25 | | |
| Especificação | | Fonte 200W, 20+4 pinos, voltagem 115~230v chaveado, com alimentador para monitor, acompanhada de cabo de força 2p+t modelo padrão atual. - . | | | | |
| 34 | 3014 | Fragmentadora de papel - profissional. | UND | 12 | | |
| Especificação | | Fragmentadora de papel - profissional, número de folhas: de 17 a 19, corte em partículas, fragmenta: papel, grampo, cartão de crédito, cd, dvd, nível de segurança P5, pentes raspadores metálicos, potência mínima do motor: 460w, volume mínimo do cesto: 35 litros. | | | | |
| 35 | 3454 | FREEZER HORIZONTAL 500L | UND | 1 | | |
| Especificação | | Freezer horizontal 500L, com duas portas, pés com rodízios, dreno frontal, tensão bivolt. | | | | |
| 36 | 1448 | GARRAFA TÉRMICA, CORPO INOX, DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 1,8 LT - . | UND | 3 | | |
| Especificação | | GARRAFA TÉRMICA, CORPO INOX, DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 1,8 LT - . | | | | |
| 37 | 3455 | GELADEIRA REFRIGERADOR 342 LITROS | UND | 33 | | |
| Especificação | | GELADEIRA REFRIGERADOR 342 LITROS, 1 PORTA, 110V, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A - | | | | |
| 38 | 3015 | HD de 500GB, para notebook. | UND | 14 | | |
| Especificação | | HD de 500GB, para notebook. | | | | |
| 39 | 3016 | HD externo portátil 1TB. | UND | 27 | | |
| Especificação | | HD externo portátil 1TB, com conexo USB 3.0., compatível com sistemas Windows e Linux | | | | |
| 40 | 3017 | Impressora Jato de Tinta | UND | 29 | | |
| Especificação | | Impressora Jato de Tinta - colorida, tanque de tinta externo, velocidade em cores mínima de 15ppm, velocidade em preto mínima de 30ppm, 1 garrafa de tinta Preta, 1 garrafa de tinta Ciano, 1 garrafa de tinta Magenta, 1 garrafa de tinta Amarela, Cabo de alimentação, CD de instalação e Softwares, Guia de instalação rápida, Manual do Usuário, Cabo USB, Bivolt, Garantia mínimo de 12 meses pelo fornecedor. | | | | |
| 41 | 3457 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER TIPO MAQUINA | UND | 42 | | |
| Especificação | | Impressora Multifuncional Laser tipo Máquina Copiadora: - com as seguintes funções: Digitalização a cores, cópia e impressão monocromática, com resolução de 1200X1200 DPI, velocidade de impressão no mínimo de 38 PG/MIN, ciclo de trabalho de no mínimo 50.000 PG/MÊS, conectividade Ethernet e USB, com voltagem de 110V, acompanhada de cabo alimentador, e CD de instalação. | | | | |
| 42 | 3458 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET. | UND | 25 | | |
| Especificação | | Impressora Multifuncional Laserjet Digitalização a cores: - cópia e impressão monocromática, com resolução de 600x600 DPI, ciclo de trabalho de no mínimo 8.000 PG/MÊS, conectividade USB, com voltagem de 110V, acompanhada de cabo alimentador, e CD de instalação. | | | | |
| 43 | 3019 | Liquidificador, potência mínima de 500W, copo transparente com capacidade de 2 litros com lâminas integradas, tampa com | UND | 45 | | |
| Especificação | | Liquidificador, potência mínima de 500W, copo transparente com capacidade de 2 litros com lâminas integradas, tampa com sobretampa, no mínimo três velocidades, base antiaderente, alimentação 110v. - . | | | | |
| 44 | 3471 | MAQUINA DE ALGODÃO DOCE | UND | 10 | | |
| Especificação | | Máquina de Algodão Doce DB-02 Inox | | | | |
| 45 | 3021 | Memória de 2GB, tipo DDR2 667. - . | UND | 10 | | |
| Especificação | | Memória de 2GB, tipo DDR2 667. - . | | | | |
| 46 | 3022 | Memória de 4GB, tipo DDR3 1333. - . | UND | 10 | | |
| Especificação | | Memória de 4GB, tipo DDR3 1333. - . | | | | |
| 47 | 3023 | Memória de 4GB, tipo DDR3 1600 - . | UND | 13 | | |
| Especificação | | Memória de 4GB, tipo DDR3 1600 - . | | | | |
| 48 | 2840 | MESA DE REUNIÃO RETANGULAR | UND | 4 | | |



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

| | | | | | | |
|----|----------------------|---|-----|-----|--|--|
| | Especificação | Mesa de reunião retangular em MDP 15mm para 08 pessoas 2.00m x 0.90m. | | | | |
| 49 | 3459 | MESA PARA ESCRITORIO 1,20X0,60 | UND | 73 | | |
| | Especificação | Mesa para escritório, medindo aproximadamente: 1,20cm larg. x 0,60cm comp. x 0,75cm alt., com 02 gavetas, fabricada em madeira MDP / BP 15mm, acabamento lateral em borracha ABS, estrutura em aço tubular, revestidos com pintura eletrostática epóxi. - . | | | | |
| 50 | 2823 | Mesa plástica | UND | 50 | | |
| | Especificação | Mesa plástica Quadrada, fabricada em polietileno, com as seguintes dimensões aproximadas: 70X72X70cm. | | | | |
| 51 | 3472 | MESA PLASTICA EM POLIETILENO | UND | 110 | | |
| | Especificação | Mesa plástica em polietileno infantil cor azul | | | | |
| 52 | 2824 | Micro System | UND | 34 | | |
| | Especificação | Micro System portátil com potencia mínima de 6W RMS, display LED colorido ou digital, entrada para CD, entrada para cartão de memoria e entrada para CD, entrada USB, entrada para cartão de memoria e entrada auxiliar de áudio estéreo P2, reprodução de MP3, radio FM, tensão bivolt, com controle remoto | | | | |
| 53 | 3460 | MICROFONE COM FIO - PADRÃO POLAR | UND | 15 | | |
| | Especificação | Microfone com fio - Padrão polar Cardióide Resposta de frequência 90 Hz - 12 kHz Sensibilidade - 55 Db Impedância 600 Ohms Comprimento do cabo 3 m Composição Termoplásticos e metais Conector: Plug TRS 1/4". | | | | |
| 54 | 2825 | Microfone sem fio | UND | 12 | | |
| | Especificação | Microfone sem fio Headset Alcance 50m em espaço aberto – Descrição: faixa de Frequência : 210-270Mhz; Estabilização da frequência : 90d – B, Rejeição do Canal : > 80d – B; Potencia do Transmissor: 8.5m – W; Nivel de saída de áudio : 0/ 400m –mA; Bateria: 9v DC; Alcance: 50m (em espaço aberto); Alimentação: 115/230V Ac 50-60 Hz. | | | | |
| 55 | 3461 | MONITOR LED 15.6 | UND | 10 | | |
| | Especificação | MONITOR LED 15.6, WIDESCREEN HD 60 HZ. | | | | |
| 56 | 3462 | NOBREAK 600VA | UND | 65 | | |
| | Especificação | Nobreak 600VA, com saída para no mínimo 4 tomadas, rede elétrica bivolt, conexão de cabo tripolar novo padrão. - . | | | | |
| 57 | 2827 | Notebook com processador Core | UND | 29 | | |
| | Especificação | Notebook com processador Core i3-5010U 5ª geração – (2.1 GHz, Cache de 3MB, com placa gráfica HD Graphics 5500); Windows 10 Home; 4GB de memoria DDR3, Single Channel, 1600 MHz (1x4GB); Disco rígido SATA de 500 GB (5400 RPM); Tela LED HD IPS de 13.3 polegadas (1366x768); Portas HDMI 1.4 de tamanho normal; 2 USB 3.0 (um USB 3.0 com Pow Share); 1 USB 2.0 Slot de segurança ; Placa de mídia (Sd, MMC); 1 entrada combinada para fone de ouvido/microfone; Leitor de cartão de mídia de Leitor de cartão de mídia 2 em 1: SD e MMC; Conectividade Wireless 7265 802.11ac +Bluetooth 4.0, banda dupla 2x2 (2.4 e 5 GHz) | | | | |
| 58 | 3464 | PEN DRIVE 16G. | UND | 55 | | |
| | Especificação | Pen Drive 16GB, com design compacto e proteção da entrada USB, compatível com sistemas Windows e Linux. - . | | | | |
| 59 | 3024 | Placa de Rede PCI PRV-1000 10/100/1000 Mbps; Padrões: IEEE 802.3 802.3u 802.3ab 802.3u 802.1q 802.1p, Tecnologia de cone | UND | 20 | | |
| | Especificação | Placa de Rede PCI PRV-1000 10/100/1000 Mbps; Padrões: IEEE 802.3 802.3u 802.3ab 802.3u 802.1q 802.1p, Tecnologia de conectividade: cabo; conector padrão: RJ45 - . | | | | |
| 60 | 3465 | PLACA REDE GIGABIT PCI EXPRESS CHIPSET | UND | 20 | | |
| | Especificação | Placa Rede Gigabit PCI Express Chipset Realtek 8111e, x1, x4, x8, x16, possui interface de rede Ethernet LAN base 10/100/1000 Mbps de alto desempenho - | | | | |
| 61 | 2829 | Projetor multimídia | UND | 27 | | |
| | Especificação | Projetor multimídia, tipo projetor de mesa, luminosidade mínima de 2700 lumens, resolução de 1280x800, bivolt, acompanhado de cabo alimentar, cabo de computador, controle remoto e manual de instrução em português. | | | | |
| 62 | 3029 | Purificador de água com conjugado MFA40 Masterfrio 124 | UND | 50 | | |



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

| | | | | | | |
|-----|----------------------|--|-----|-----|--|--|
| | | L reservatório em aço inox que evita contaminação de água-110V | | | | |
| | Especificação | Purificador de água com conjugado MFA40 Masterfrio 124 L reservatório em aço inox que evita contaminação de água-110V | | | | |
| 63 | 3473 | QUADRO BRANCO 120X150 MOLDURA EM ALUMINIO | UND | 30 | | |
| | Especificação | Quadro branco 120x150 moldura em alumínio. | | | | |
| 64 | 3026 | Suporte ergonômico para notebook - . | UND | 20 | | |
| | Especificação | Suporte ergonômico para notebook - . | | | | |
| 65 | 3466 | TECLADO MULTIMIDIA - USB | UND | 105 | | |
| | Especificação | Teclado multimídia, para computador, conexão USB, padrão atual, abnt2. - | | | | |
| 66 | 3474 | TELA DE PROJEÇÃO 1,80X1,80 | UND | 10 | | |
| | Especificação | Tela de projeção 1,80x1,80 retrátil com tripé | | | | |
| 67 | 3027 | TV SMART 32" - Conversor Integrado 2HDMI 1 USB - . | UND | 20 | | |
| | Especificação | TV SMART 32" - Conversor Integrado 2HDMI 1 USB - . | | | | |
| 68 | 2830 | Ventilador de Coluna | UND | 135 | | |
| | Especificação | Ventilador de Coluna – Características Nº de velocidade : 3 Grade Removível Inclinação vertical ajustável : Sim Características Gerais: -3 velocidades -Helice com diâmetro de 30cm -oscilação horizontal automática -Inclinação vertical regulável -Coluna telescópica com altura ajustável ate 14 cm -Grade removível – facilita a limpeza -baixo consumo de energia elétrica - baixo nível de ruído | | | | |
| 69 | 2831 | Ventilador de parede | UND | 108 | | |
| | Especificação | Ventilador de parede de 60cm, com três hélices, controle de velocidade, trava oscilante, grade protetora com no mínimo 100 fios e alimentação 110V | | | | |
| 70* | 3451 | ARMARIO PARA PASTA AZ SEM PORTA. | UND | 17 | | |
| | Especificação | Armário para pasta AZ sem porta, com 50 compartimentos, em aço com pintura esmaltada sintético e aplicação antiferrugem. | | | | |
| 71* | 2801 | Bebedouro Elétrico | UND | 15 | | |
| | Especificação | Bebedouro elétrico de coluna para garrafão de 20 litros, com duas saídas de água uma natural e uma gelada, capacidade de armazenamento de água gelada mínima de 2 litros, altura mínima de 90cm, 110v. | | | | |
| 72* | 2815 | Computador completo | UND | 19 | | |
| | Especificação | COMPUTADOR COMPLETO- COM PROCESSADOR CORE I3 ou superior (cache de 4mb ou superior, clock 3,9 GHz ou superior), 4GB de memoria RAM ou superior (DDR 3 1600 MHz), HD de 1T (interface satã de Gb/s ou superior, velocidade de rotação 5.400 rpm ou superior), gravador de CD/DVD, gabinete ATX (com 4 baias, 2 conexões USB frontal/lateral, fonte de alimentação acoplada), KIT multimídia USB (teclado abnt2, mouse optico, caixas de som), monitor LED 21,5 (full hd, plug & play, widescreen, ângulo 178°, brilho n250cd/m2, contraste 5.000.000:1 – acompanhar cabo de alimentação e cabo para conexão com o computador) – Acompanha cabo de força para conexão do computador com o nobreak no padrão brasileiro de tomadas norma NBR 14136:2002. | | | | |
| 73* | 3455 | GELADEIRA REFRIGERADOR 342 LITROS | UND | 10 | | |
| | Especificação | GELADEIRA REFRIGERADOR 342 LITROS, 1 PORTA, 110V, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A - | | | | |
| 74* | 2827 | Notebook com processador Core | UND | 9 | | |
| | Especificação | Notebook com processador Core i3-5010U 5ª geração – (2.1 GHz, Cache de 3MB, com placa gráfica HD Graphics 5500); Windows 10 Home; 4GB de memoria DDR3, Single Channel, 1600 MHz (1x4GB); Disco rígido SATA de 500 GB (5400 RPM); Tela LED HD IPS de 13.3 polegadas (1366x768); Portas HDMI 1.4 de tamanho normal; 2 USB 3.0 (um USB 3.0 com Pow Share); 1 USB 2.0 Slot de segurança ; Placa de mídia (Sd, MMC); 1 entrada combinada para fone de ouvido/microfone; | | | | |



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

| | | | | | |
|----------------------|--|---|-----|---|--|
| | | Leitor de cartão de mídia | | | |
| | | Leitor de cartão de mídia 2 em 1: SD e MMC; Conectividade Wireless 7265 802.11ac +Bluetooth 4.0, banda dupla 2x2 (2.4 e 5 GHz) | | | |
| 75* | 2829 | Projektor multimídia | UND | 9 | |
| Especificação | Projektor multimídia, tipo projetor de mesa, luminosidade mínima de 2700 lumens, resolução de 1280x800, bivolt, acompanhado de cabo alimentar, cabo de computador, controle remoto e manual de instrução em português. | | | | |
| TOTAL | | | | | |

As propostas que não informar a **MARCA E MODELO** dos Equipamentos e Materiais Permanentes serão desclassificadas;

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os Materiais em conformidade com o descrito no Anexo I, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para a PM/FMS/FMAS.

Ficando a secretaria solicitante responsável pela aprovação dos Materiais recebidos.

4. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

A previsão da despesa com o fornecimento dos Equipamentos e Materiais Permanentes de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

O pagamento será realizado conforme o fornecimento, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

O Materiais deverão ser entregues em locais a ser especificado na Ordem de Fornecimento.

As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser entregues na Rua Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã – Sergipe – CEP: 49.790-000.

5. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:

A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida contendo a especificação dos produtos fornecidos.

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

Aquidabã/SE, 21 de Maio de 2018.

**JACKSON CRISÓSTOMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**BRUNO BOMFIM OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2018

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____ (nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____ (endereço completo) _____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº 07/2018 - Prefeitura de Aquidabã - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2018

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 07/2018.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2018

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 07/2018.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial SRP n° 07/2018**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura de Aquidabã - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2018

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 07/2018.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP n° 07/2018**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2018

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE;

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2018 (Dois mil e Dezoito), **A PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na AV. Ministra Leonor Barreto Franco - Nº 1691 - Centro de Aquidabã – CEP: 49.790-000, CNPJ Nº 14.515.279/0001-50, este ato representado por sua Secretária a Srª Nívea Carla Pereira Nascimento, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede a _____, nº _____, CEP: _____, Centro de _____ e – Sergipe, neste ato sendo representada por seu _____ o Sr. _____, portador do R.G. nº _____ – SSP/____ e CPF nº _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 07/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2018 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de R\$ _____ (_____), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento,



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, ____ de ____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nívea Carla Pereira Nascimento
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tony Maciel Pereira Santos
Órgão Participante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2018

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° ____/2018, celebrada entre a Prefeitura de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP n° 07/2018.

| EMPRESA: | | | | | | |
|-----------------------------|--------|------|------------------|-------|-----------|-----------|
| CNPJ: | | | FONE/FAX: | | | |
| END.: | | | E-MAIL: | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | | | | | |
| ITEM | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

Aquidabã/SE, ____ de ____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nívea Carla Pereira Nascimento
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tony Maciel Pereira Santos
Órgão Participante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Nome:
CPF: